

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: (75) 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



LANÇADO NO SIGA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
036/2023

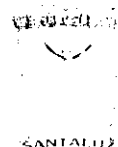
Processo Administrativo: 126/2023

OBJETO: Contratação do Grupo Pé de Lata, para uma apresentação artística voltada ao público infantil, como parte dos festejos do Santaluz Fest 2023, no dia 23 de julho de 2023, na cidade de Santaluz/BA.

EMPENHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Rua Manoel Teófilo - Centro Administrativo - Cep: 45.889-000 - Santaluz - BA
Fone: (75) 3231-1212 - e-mail: pm@santaluz.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 126/2023

ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO:	Contratação do Grupo Pé de Lata, para uma apresentação artística voltada ao público infantil, como parte dos festejos do Santaluz Fest 2023, no dia 23 de julho de 2023, na cidade de Santaluz/BA.

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

Santaluz - Bahia. 11 de julho de 2023.

Daniello Neves Machado
Comissão Permanente de
Licitação

Pé
de
Lata

Proposta orçamentária:

Evento público

Santa Luz-BA



GRUPO

PÉ DE LATA



@pedelatagrupa

Data: 20/03/2017

O Projeto

O Grupo Musical Pé de Lata atua no segmento de entretenimento desde 2016, proporcionando momentos de alegria e diversão, através de apresentações musicais interativas, nas quais brincadeiras e histórias se misturam em um enredo criado especialmente para cada evento.

Sempre com um olhar de carinho e cuidado acerca do universo infantil, montamos uma programação personalizada para que juntos possamos festejar e tornar essa noite de comemoração inesquecível.

Para isso, contamos com uma equipe de músicos, professores, recreadores e arte-educador, que acreditam e validam a importância do brincar em qualquer idade.



Programação

Nossa apresentação envolve um show interativo que explora contos populares, cantigas de roda, brincadeiras, músicas autorais e também sucessos do cenário musical infantil, colorando como premissa a importância da preservação da cultura popular brasileira.

Temos shows especiais para as festividades como Carnaval, São João e Dia das Crianças, além de eventos como Feiras Literárias, Festas de Micaretas e festas privadas.

Com objetos cênicos, coreografias e brincadeiras, a interatividade com o público é fator marcante nas apresentações, sendo possível interagir mesmo em grandes públicos.

Sugerimos o show: "Uma viagem no tempo de Brincar", onde todos conhecerão o Robozinho "P", que com a ajuda do público e do Grupo Pé de Lata, fará descobertas surpreendentes. Vem e embarcar em uma divertida aventura recheada de músicas e brincadeiras.



Orçamento

Encaminhamos para sua aprovação, orçamento de prestação de serviço, conforme descrição:

Serviço: Apresentação Musical

Evento/Ação: Evento Público

Cidade: Santa Luz - BA

Data: Julho/2023

Duração: 1h15

Apresentação do Grupo Infantil Pé de Lata

R\$ 20.000,00

Incluso : Transporte: Camaçari x Santa Luz-BA

Validade do orçamento - 30 dias

**Responsabilidade do Contratante: Aparelhagem de som
Estrutura de Palco, iluminação, água e alimentação da
equipe.**

Condições de pagamento:

- Mediante emissão de NF e toda documentação comprobatória de pessoa jurídica.**

Input List

INPUT LIST GRUPO PÉ DE LATA

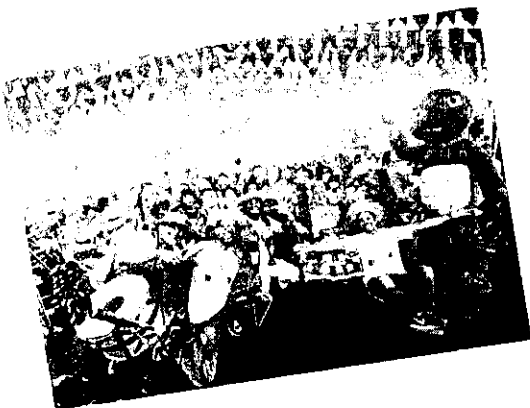
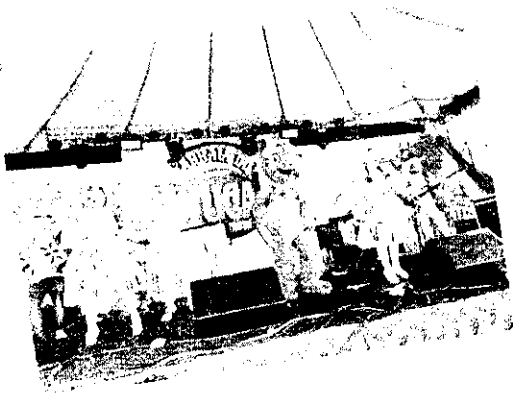
CANAL	INSTRUMENTO	MICROFONE / D.I	REFERÊNCIA/AC
1	BUMBO	Direct Box (empresa de som)	SPDS - AC127V
2	CAIXA	Direct Box (empresa)	
3	TONS	Direct Box (empresa)	
4	PERCUSSÃO I	Direct Box (empresa)	SPDS - AC127V
5	PERCUSSÃO II	Direct Box (empresa)	
6	CONTRABAIXO	Direct Box (empresa)	
7	GUIARRA	Direct Box (empresa)	
8	KEY L	Direct Box (empresa)	AC127V
9	KEY R	Direct Box (empresa)	
VOZES			
10	VOZ INTERNA NINO	MIC SM 57 + PEDESTAL	
11	VOZ PRINCIPAL I	MIC AKG FACIAL (próprio)	
12	VOZ PRINCIPAL II	MIC AKG FACIAL (próprio)	
13	VOZ PRINCIPAL III	MIC AKG FACIAL (próprio)	

Obs: Sistema de Vias e Rack Mesa (próprio) - Utilizando 2 canais L/R da Empresa de Som

Registros



Registros



Pé de Lata

Comercial Pé de Lata Festas

* **Adriana Almeida**

☎ (71) 98847-7224

✉ pedelatafestas@hotmail.com

● **Saulo Oliveira**

☎ (71) 99970-5618

✉ comercialpedelata@gmail.com



Redes Sociais: @pedelatagrupa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

Rua Getúlio Vargas, 690
Centro
SANTALUZ
CNPJ: 13.807.870/0001-19

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Nº 42268 / 2023

Centro de Custo: - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

ASSUNTO / OBJETO SOLICITADO:

SANTALUZ, BA 11/07/2023

Contratação do Grupo Pé de Lata para apresentação artística voltada ao publico infantil como parte dos festejos do Santaluz Fest 2023, no dia 23 de julho de 2023.

Exmo. Sr.

Venho, através do presente, solicitar a Vossa Excelência autorização para instauração do Processo Administrativo, visando a execução do Assunto / Objeto acima discriminado, para suprir as necessidades desta Secretaria.

JUSTIFICATIVA:

As comemorações alusivas ao Aniversário de emancipação política de Santaluz- Bahia é o evento de maior abrangência cultural e turística da nos sa cidade, englobando inúmeras vertentes culturais. E como tal, faz-se necessário que a gestão pública por meio das suas instâncias socioculturais invista na manutenção e preservação deste verdadeiro histórico das festividades do nosso Município. Deste modo, além de proporcionar um resgate das suas tradições festivas, garantirá também aos seus munícipes lazer, alegria e entretenimento sadio, com foco nas manifestações da cultura popular;

Esta comemoração em nosso Município é festa popular, tradicional, realizada todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas que visitam a região.

Como se sabe, esta festa aquece a economia do nosso Município, abrindo oportunidade no ramo do comércio e das atividades de serviços. O impacto da festividade é evidente em setores como os de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento.

Tem como outros objetivos:

Atrair e entreter o público infantil: Essas apresentações podem ser especialmente cativantes e envolventes para as crianças, garantindo sua participação e tornando os eventos mais atraentes para as famílias.

Estimular a participação familiar: Os pais são mais propensos a comparecer quando há atrações voltadas para seus filhos, criando um ambiente familiar e acolhedor durante os eventos.

Promoção da cultura e educação musical: As apresentações oferecem a oportunidade de expor as crianças a diferentes gêneros musicais, estimulando seu interesse pela música e incentivando o desenvolvimento de habilidades musicais.

Importante destacar, ainda, que muitas famílias aproveitam a data para incrementar a receita, alugando suas casas para turistas que enchem a cidade nesta data. Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

Isto posto, justifica-se a presente contratação de apresentação artística voltada ao publico infantil do Grupo Pé de Lata, para se apresentar no evento Santaluz Fest 2023 no dia 23 de julho de 2023, o qual comemora o aniversário de emancipação política do Município.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD.	PER.	UNID.	PREÇO	TOTAL
001	11412000002 CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL:	1,00	1,00	Und.	R\$20.000,000	R\$20.000,000

Valor Total: R\$20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 -site: www.santaluz.ba.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Administração

1- OBJETO:

Contratação do **Grupo Pé de Lata** para apresentação artística voltada ao público infantil como parte dos festejos do Santaluz Fest 2023, no dia 23 de julho de 2023.

2- JUSTIFICATIVAS:

As comemorações alusivas ao Aniversário de emancipação política de Santaluz- Bahia é o evento de maior abrangência cultural e turística da nossa cidade, englobando inúmeras vertentes culturais. E como tal, faz-se necessário que a gestão pública por meio das suas instâncias socioculturais invista na manutenção e preservação deste verdadeiro histórico das festividades do nosso Município. Deste modo, além de proporcionar um resgate das suas tradições festivas, garantirá também aos seus munícipes lazer, alegria e entretenimento sadio, com foco nas manifestações da cultura popular;

Esta comemoração em nosso Município é festa popular, tradicional, realizada todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas que visitam a região.

Como se sabe, esta festa aquece a economia do nosso Município, abrindo oportunidade no ramo do comércio e das atividades de serviços. O impacto da festividade é evidente em setores como os de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento.

Tem como outros objetivos:

Atrair e entreter o público infantil: Essas apresentações podem ser especialmente cativantes e envolventes para as crianças, garantindo sua participação e tornando os eventos mais atraentes para as famílias.

Estimular a participação familiar: Os pais são mais propensos a comparecer quando há atrações voltadas para seus filhos, criando um ambiente familiar e acolhedor durante os eventos.

Promoção da cultura e educação musical: As apresentações oferecem a oportunidade de expor as crianças a diferentes gêneros musicais, estimulando seu interesse pela música e incentivando o desenvolvimento de habilidades musicais.

Importante destacar, ainda, que muitas famílias aproveitam a data para incrementar a receita, alugando suas casas para turistas que encham a cidade nesta data. Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

Isto posto, justifica-se a presente contratação de apresentação artística voltada ao público infantil do **Grupo Pé de Lata**, para se apresentar no evento Santaluz Fest 2023 no dia 23 de julho de 2023, o qual comemora o aniversário de emancipação política do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 -site: www.santaluz.ba.gov.br



Para a contratação deste serviço será observada os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e as legislações aplicáveis na modalidade escolhida para licitação.

2.1- Da justificativa da inexigibilidade de licitação- Da inviabilidade de competição:

A inexigibilidade de licitação tem fundamento geral na impossibilidade de competição entre propostas, afigurando-se sempre que for inviável uma avaliação puramente objetiva da qualidade do contratado, em face da natureza do objeto contratual, que exige a atuação de profissionais artistas, sob pena de não ser atendido o interesse público subjacente à contratação.

Some-se ao exposto, a inviabilidade de competição, como um dos pressupostos de natureza legal, que se estabelece, também, pela impossibilidade de licitar valores heterogêneos.

É sabido que a contratação do setor artístico é algo extremamente subjetivo, tornando inviável a competição, fato que enquadra tais situações nas hipóteses de inexigibilidade licitatória. Vejamos como trata do tema *Ronny Charles Lopes Torres*:

"Pensando dessa forma, passaremos a ter uma adequada leitura deste inciso, não restando dúvida de que tal inviabilidade não deve ser reflexo da espécie de profissional envolvido (artista), mas de uma impossibilidade de que se possa realizar uma aferição objetiva para seleção dentro dessa espécie de contratação, dada a **subjetividade** natural ao gosto pelas artes."

Dada a potencialidade criativa ou características inerentes do trabalho, não há como estabelecer pontos mensuradores para estabelecer uma competição que seja julgada através de critérios objetivos. No presente caso demonstrou-se a consagração do artista, bem como o exigido para uma contratação segura e a razoabilidade de um preço de mercado.

Sobre a contratação de profissional de qualquer setor artístico, assim dispõe o artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

Constata-se que **Grupo Pé de Lata** comprova que possui vasta atuação na área musical, razão qual se entende que o artista é profissional, portanto, enquadrando-se na hipótese de contratação através de inexigibilidade de licitação.

2.2 Da consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública:

A Lei nº 8.666/93 no **inciso III do art. 25** preceitua que o contratado deve ser consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 -site: www.santaluz.ba.gov.br



Para comprovação do exposto acima, há a necessidade de documentos que demonstrem se tratar de um artista que realiza shows com regularidade e que possui reconhecimento público ou da crítica.

Como se vê, a subjetividade que o setor artístico envolve, torna tal contratação uma hipótese de inexigibilidade por ser inviável a competição, contudo, ainda assim, devem ser respeitados requisitos mínimos capazes de garantir a impessoalidade e a moralidade na Administração Pública. Cabe destaque, porém, ao fato de que o artigo 3º, V, da **Instrução nº 02/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia**, ainda aplicada ao caso, que orienta órgãos Municipais sobre a contratação de bandas, profissionais ou empresas do setor artístico, estabelece que a consagração do profissional do setor artístico pela crítica especializada ou pela opinião pública deve ser comprovada por intermédio de ***"documento que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional"***.

Neste sentido, ensina o doutrinador Jorge Ulisses Jacoby, em sua obra Contratação direta sem licitação:

"Demanda referência breve, mas especial, a amplitude geográfica da consagração anteriormente referida para justificar a contratação direta. Haverá inexigibilidade de licitação se o profissional for consagrado apenas pela opinião pública de uma cidade? Ou de um Estado? Ou é necessário que tenha sido consagrado nacionalmente? No novo ordenamento jurídico, a opinião pública que consagra o artista pode ser local. Diferentemente do ordenamento jurídico anterior, em que a licitação tinha limites de valor por modalidade o que associava a limites de consagração, segundo alguns autores, no modelo jurídico atual essas pretensões limitadoras não mais subsistem."

Neste aspecto constata-se que o artista contratado atende aos requisitos legais exigidos posto ser aclamado tanto pela crítica como pela opinião pública, fato este comprovável pela simples busca pelo nome nas plataformas digitais e nas suas redes sociais. Seguem, em anexo, comprovação do reconhecimento do **Grupo Pé de Lata** pela mídia especializada ou pela opinião pública regional, a fim de comprovar o reconhecimento.

Diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de artista por **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos exigidos no **inciso III, do art. 25, da Lei nº 8.666/93**.

2.3- Contratação diretamente com o artista ou empresário exclusivo:

Outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais às custas dos artistas.

Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo à música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, especialmente em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descurariam da arte



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 -site:www.santaluz.ba.gov.br



A Lei de Licitações nº 8.666/93 exige que a contratação direta sem licitação seja feita com diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo, conforme o art. 25, III.

2.4- Da razão da escolha do executante:

A escolha do artista, sob análise, decorre, preliminarmente, da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.

Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artista do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos sobretudo do gosto popular.

Assim, **Grupo Pé de Lata**, é bastante conhecido em nosso Município e reconhecido por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em festejos, agradando o público em geral.

A ótima qualidade dos serviços prestados pelo artista, além de ser reconhecida pelo mercado, mídia, já foi testada e aprovada em outros festejos. Nesse contexto, anexamos cópias de matérias publicadas sobre o artista a fim de comprovar o reconhecimento do referido grupo.

2.5- Da justificativa dos preços- razoabilidade dos valores:

No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 15, V, da Lei 8.666/93, para elaboração do custo, deverá balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

"Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública."

O cache do grupo não deve ser comparado em relação ao mercado e sim quanto aos valores praticados por ele mesmo. Ou seja, quanto aquele profissional costuma cobrar para realizar tal serviço. Neste sentido, fora apresentado notas fiscais e extratos de contratos de shows do grupo em outros órgãos, nos quais notadamente são similares ao valor proposto.

Pela execução do show foi cobrado o valor de R\$ **20.000,00** (vinte mil reais), conforme justificativa de preços em anexo. Ademais se constatou que os preços praticados pelo grupo em outras localidades são similares ao que está sendo cobrado deste Município.

Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

3 - DO ENQUADRAMENTO LEGAL

O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal nº 8.666/93, especificadamente seu artigo art. 25, inciso III.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 -site: www.santaluz.ba.gov.br



Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica”.*

Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: *“Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência.”*

No presente caso, a inexigibilidade de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

Ainda, a modalidade de contratação é definida pela impossibilidade de adoção de critérios objetivos, a serem definidos num processo licitatório, posto que os serviços a serem prestados possuem natureza artística, sendo que a contratada possui traços próprios e únicos para a execução desse serviço.

4- DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.

4.2. Os serviços de apresentação artística serão executados na sede do Município de Santaluz- Bahia e terá a duração de 1:15h (uma hora e quinze minutos).

4.2.1. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

5- ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR
1	Contratação do Grupo Pé de Lata para apresentação artística voltada ao público infantil como parte dos festejos do Santaluz Fest 2023, no dia 23 de julho de 2023.	1	R\$ 20.000,00

6- VALOR ESTIMADO

O valor da contratação é de R\$ **20.000,00** (vinte mil reais), conforme comprovação em anexo.

7- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 -site: www.santaluz.ba.gov.br



UNIDADE: 0501

PROJETO ATIVIDADE: 2.004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.021

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.023

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

8.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

8.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.6. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

8.1.7. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

8.1.8. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

8.1.9. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.10. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.12. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 -site:www.santaluz.ba.gov.br



9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1 proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência;

9.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.4. notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5. pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

10- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 02 (dois) meses.

10.2 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que seja de natureza contínua nos termos do art. 57, II, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O prazo para pagamento será em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com as exigências administrativas em vigor;

b) Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

d) Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

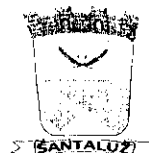


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 -site: www.santaluz.ba.gov.br



e) Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais) poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido "atesto", nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666 de 1993;

f) Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

g) As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

h) A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, neste Município.

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Comete infração administrativa a Contratada que:

12.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Cometer fraude fiscal; e

12.1.6 - Não manter a proposta.

12.2 - Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações:

12.2.1 - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

12.2.2 - Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;

b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

12.2.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade contratante pelo prazo de até dois anos;

12.2.4 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura de Santaluz- Ba pelo prazo de até dois anos

12.2.5 - As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.3 e 12.2.4 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

12.2.6 - Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.

12.2.7 - Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 -site: www.santaluz.ba.gov.br



12.2.8 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.2.9 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.2.10 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações.

12.4 - A penalidade prevista no item 12.2.4 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Prefeitura Santaluz- Ba após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.

12.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13- DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através de servidor designado, com poderes para verificar se os materiais serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.

13.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14- DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santaluz- Ba para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a esta contratação, com exclusão de qualquer outro.

14.2. A Prefeitura Municipal de Santaluz- Ba reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

Santaluz- Ba, 11 de julho de 2023.



Marcos Adriano de Oliveira Araújo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 11 de julho de 2023.

Do: Secretaria Municipal de Administração

Para: Setor de Contabilidade

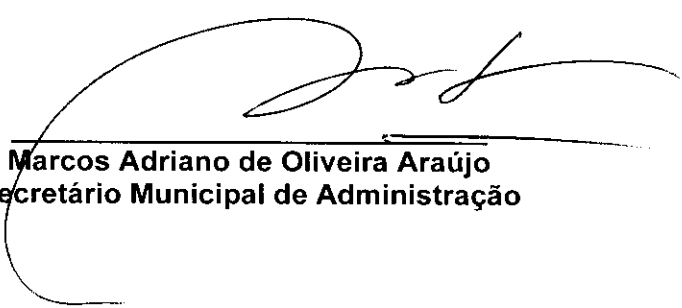
Assunto: Solicitação da dotação orçamentária para abertura de processo administrativo do objeto Contratação do **Grupo Pé de Lata** para apresentação artística voltada ao publico infantil como parte dos festejos do Santaluz Fest 2023, no dia 23 de julho de 2023.

Prezado Senhor,

Em observância ao art. 7, § 2º, inc. III, c/c § 9º, da lei 8.666/93 solicitamos do setor contábil a indicação dos recursos orçamentários para Contratação do **Grupo Pé de Lata** para apresentação artística voltada ao publico infantil como parte dos festejos do Santaluz Fest 2023, no dia 23 de julho de 2023.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

Atenciosamente,



Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Santaluz - BA, 11 de julho de 2023.

Do: Setor de Contabilidade

Para: Secretaria de Administração

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a informação sobre a demonstração de compatibilidade e adequação orçamentária objetivando Contratação do **Grupo Pé de Lata** para apresentação artística voltada ao público infantil como parte dos festejos do Santaluz Fest 2023, no dia 23 de julho de 2023, tem a informa-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

PARECER CONTABIL

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 0501

PROJETO ATIVIDADE: 2.004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.021

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

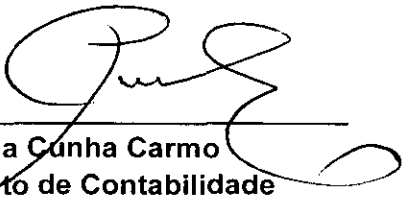
UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.023

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

Atenciosamente,



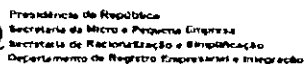
Naiara da Cunha Carmo
Departamento de Contabilidade

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 26.633.234/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/11/2016
NOME EMPRESARIAL A. ALMEIDA SILVA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PE DE LATA FESTAS			PORTAL ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOCALIZAÇÃO R DA BOMBA	NUMERO 250	COMPLEMENTO *****	
CEP 42.802-605	ESTADO NATAL	MUNICÍPIO CAMACARI	UF BA
E-MAIL ELETRÔNICO CONTABILIZANDO.RESULTADOS.TC@GMAIL.COM		TELEFONE (71) 8847-7224	
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/11/2016	
VOLUME DE GERAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/03/2023 às 13:53:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[illegible]

Certifico o Registro sob o nº 97899818 em 10/09/2019

Protocollo 190027853 de 21/08/2019

Nome da empresa A. ALMEIDA SILVA NIRE 29805097401

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAOBOC/Consulta/ConsultaCadastrado.aspx>

Chancela 1975:18409;201857

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacao>.
CONTROLE: 7376825080774 CPF SOLICITANTE: 017.239.675-13 NIRE: 29805097401 EMISSÃO: 24/10/2023 FOLIO 003 DE 01 22:46:59Z

1º OFÍCIO DE NOTAS DE CANCELAMENTO
Reconheço por AUTENTICADO o documento nº 196027853
196027853 - ADRIANA ALMEIDA SILVA
Carimado em 10/09/2019
Em nome da Verdade, M. S. DA
MARCUS LAZARO SILVA DE ARAUJO
ESCREVENTE
Selo: 1448.AC003664-0 Valor: R\$ 5,00
Consulte em: www.juceb.ba.gov.br/autenticacao



Certifico o Registro sob o nº 97899818 em 10/09/2019
Protocolo 196027853 de 21/08/2019
Nome da empresa A. ALMEIDA SILVA NIRE: 29805097401
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/autenticacao.aspx>
Chancela 197518409201857
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2019
por Trana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



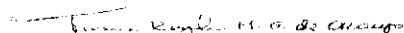
196027853

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	A. ALMEIDA SILVA
PROTOCOLO	196027853 - 21/08/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE: 29805097401
CNPJ: 26.653.234/0001-60
CERTIFICADO REGISTRO EM 10/09/2019



TIANA REGILA M.G. DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97899818 em 10/09/2019

Protocolo 196027853 de 21/08/2019

Nome da empresa A. ALMEIDA SILVA NIRE: 29805097401

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela: 197518409201857

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2019

por Tiana Regila M.G. de Araújo - Secretária-Geral

10/09/2019



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: ADRIANA ALMEIDA SILVA	
CPF/CNPJ: 017.239.675-13	
Email: pedelatafestas@gmail.com	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: A. ALMEIDA SILVA	
NIRE: 29805097401	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
97899818	3
TOTAL DE PÁGINAS	3
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 73.768.260.807.74	
Emissão: 24/10/2022 14:32:02	

SALVADOR, 24 de Outubro de 2022

TIANA RÉGILA M.G. DE ARAÚJO
SECRETARIA-GERAL

Protocolo: 224638297



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1844433416	NOME ADRIANA ALMEIDA SILVA	DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF 902706497 SSP BA
		CFF DATA NASCIMENTO 017.239.675-13 10/02/1985
	FILIAÇÃO RUBEM MELO DA SILVA MARIA ALMEIDA SILVA	PERMISSÃO ACC CAT. HAB. ACC B
	Nº REGISTRO 03399796027	VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO 21/10/2024 05/10/2004
	OBSERVAÇÕES	
PROIBIDO PLASTIFICAR 1844433416	Assinatura do Portador Adriana Almeida Silva	LOCAL DATA EMISSÃO CAMACARI, BA 09/12/2019
	Assinatura do Emissor Rodrigo Figueiredo de Souza Lima	40316645168 BA710314293
	BAHIA	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A. ALMEIDA SILVA
CNPJ: 26.633.234/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:36:44 do dia 26/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/12/2023.

Código de controle da certidão: **2911.8998.F3B4.DEA1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20233371567

RAZÃO SOCIAL A. ALMEIDA SILVA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 161.262.456	CNPJ 26.633.234/0001-60

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 15/06/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Certidão Negativa de Débitos Geral e Irrestrita

Razão Social/Nome: A. ALMEIDA SILVA

CNPJ/CPF: 26.633.234/0001-60

Endereço/Logradouro: RUA DA BOMBA, 250, NATAL, 42802605, CAMAÇARI, BA

O Município de Camaçari, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, certifica que o(a) solicitante acima identificado(a) encontra-se em situação regular com as obrigações **mobiliárias** e **imobiliárias** municipais relativas ao **CPF/CNPJ** da empresa acima especificada.

Esta certidão emitida é vinculada com o CPF/CNPJ acima descrito, não aplicando-se de forma geral a matrizes e filiais eventualmente existentes.

Nos termos do Artigo 309, § 1º, da Lei de nº 1.039/2009, esta certidão negativa não exclui o direito do Fisco Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados posteriormente.

Certidão emitida nos termos do art. 310 § 2º da Lei nº 1.039/2009, a certidão de caráter geral e irrestrita tem como fonte de pesquisa todos os créditos tributários ou não tributários, tendo como referencial o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro da Pessoa Física - CPF. (Incluído pela Lei nº 1.502, de 02/10/2017).

Validade: 18/09/2023

Certificação/Autenticação: 41369.20188

Informação gerada em 20/06/2023, às 12:13:34 hs.

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

As informações aqui contidas podem ter sua autenticidade conferida no site da SEFAZ/PMC.
www.sefaz.camacari.ba.gov.br



Certificação/Autenticação

Certificado de Regularidade do FGTS - CRRF

Inscrição: 26.633.234/0001-60

Razão Social: ALMEIDA SILVA

Endereço: R DA BOMBA 258 / NATAL / CAMACARI / BA / 42802-605

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

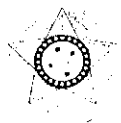
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/06/2023 a 24/07/2023

Certificação Número: 2023062501424360503647

Informação obtida em 11/07/2023 07:48:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. ALMEIDA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.633.234/0001-60

Certidão nº: 28380023/2023

Expedição: 20/06/2023, às 12:15:59

Validade: 17/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. ALMEIDA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.633.234/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nºs 13.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, as emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; os decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 916569330

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 15/01/2019
Data da concessão: 05/11/2019
Fim da vigência: 05/11/2029

Titular: ADRIANA ALMEIDA SILVA [BR/BA]
CNPJ: 26633234000160
Endereço: Rua Eixo Urbano Central, n 12, 42800110, Camaçari, BAHIA, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Serviço
CFE(4): 19.1.4, 21.1.25 e 27.5.1
NCL(11): 41
Especificação: Apresentação de espetáculos ao vivo; Apresentação de espetáculos de variedades; Composição de canções - [Informação em]; Composição de canções - [Assessoria em]; Composição de canções; Organização de competições [educação ou entretenimento]; Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]; Organização de exposições para fins culturais ou educativos; Planejamento de festas [serviços de entretenimento] - [Consultoria em]; Planejamento de festas [serviços de entretenimento] - [Assessoria em]; Planejamento de festas [serviços de entretenimento]; Produção de shows - [Consultoria em]; Produção de shows - [Assessoria em]; Produção de shows; Produção musical - [Informação em]; Produção musical - [Consultoria em]; Produção musical - [Assessoria em]; Produção musical; Programas de



Assinado digitalmente pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Em 26/11/2019
Aprovado por ANDRÉ LUIS BALI OUSSIER ANCORA DA LUZ - Matrícula 9449457



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 916569330

entretenimento de rádio; Programas de entretenimento de televisão; Provimento de publicações eletrônicas on-line [não downloadable]; Publicação de livros; Publicação on-line de livros e periódicos eletrônicos; Serviços de composição musical; serviços de companhia teatral; serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento]; Provimento de música online, não baixável; Provimento de vídeos online, não baixáveis; Agente artístico; literário e cultural [promotor de evento]; Banda de música [serviços de entretenimento]; Empresário [organização e produção de espetáculos]; Gravações musicais em VHS/DVD/CD [serviços de estúdio]; Grupo musical; Provimento de web site disponibilizando fotos, áudio e vídeo não downloadble [serviço de entretenimento];

Rio de Janeiro, 05/11/2019

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Nós, abaixo assinados e qualificados, membros da atração artística **GRUPO PÉ DE LATA**, declaramos para todos os fins de direito que a pessoa jurídica A.Almeida Silva, inscrita no CNPJ nº 26.033.234/0001-60, representada pela SRA. Adriana Almeida Silva, empresária, com sede à Rua da Bomba, 250, Bairro Natal, CEP: 42.802-605, Camaçari-BA, é o REPRESENTANTE EXCLUSIVO da referida atração, com todos os poderes necessários para negociar apresentações, firmar contratos, e assumir quaisquer ações e obrigações necessárias para o exercício de nossa atividade artística, constituindo o presente ato nossa livre manifestação de vontade.

Camaçari, 14 de março 2023

ASSINATURA: Adriana Almeida Silva

01	NOME COMPLETO:	NIVALDO DE OLIVEIRA BESSA FILHO
	INSTRUMENTO/FUNÇÃO:	TECLADISTA
	CPF:	976.447.913-22
	RG:	06.674.740-41
	ASSINATURA:	Nivaldo de Oliveira Bessa Filho
02	NOME COMPLETO:	Serafim Barbosa Filho
	INSTRUMENTO/FUNÇÃO:	Contrabaixo
	CPF:	019.038.045-40
	RG:	11.864.15-62
	ASSINATURA:	Serafim B. Filho
03	NOME COMPLETO:	ADAILTON BRITO SILVA
	INSTRUMENTO/FUNÇÃO:	VOCAL
	CPF:	415.201.115-91
	RG:	3.941.355-01
	ASSINATURA:	Adailton Brito Silva
04	NOME COMPLETO:	Patricia Almeida Silva
	INSTRUMENTO/FUNÇÃO:	VOCAL
	CPF:	944.243.225-72
	RG:	6.213.604-71
	ASSINATURA:	Patricia E.
05	NOME COMPLETO:	Edilson Neves dos Santos
	INSTRUMENTO/FUNÇÃO:	PERCUSSÃO
	CPF:	018.650.915-67
	RG:	6.213.604-71
	ASSINATURA:	Edilson N. Santos
06	NOME COMPLETO:	LUIS ANTONIO LINS BARRO
	INSTRUMENTO/FUNÇÃO:	PERCUSSÃO
	CPF:	300.964.995-06
	RG:	9.041.977-06
	ASSINATURA:	Luiz Antonio Lins Barro
07	NOME COMPLETO:	Santo Amelino Funes de Oliveira
	INSTRUMENTO/FUNÇÃO:	PRODUTOR
	CPF:	999.818.833-54
	RG:	9.041.977-06
	ASSINATURA:	Santo Amelino Funes de Oliveira
08	NOME COMPLETO:	Adriana Almeida Silva
	INSTRUMENTO/FUNÇÃO:	CONTEIDA
	CPF:	017.239.675-13
	RG:	6.213.604-71
	ASSINATURA:	Adriana Almeida Silva
09	NOME COMPLETO:	
	INSTRUMENTO/FUNÇÃO:	
	CPF:	
	RG:	
	ASSINATURA:	
10	NOME COMPLETO:	
	INSTRUMENTO/FUNÇÃO:	
	CPF:	
	RG:	
	ASSINATURA:	

COMARCA DE CAMAÇARI

Josiane do Nascimento

então por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de

SRQ1C1]-ADRIANA ALMEIDA SILVA

SR9gEO]-NIVALDO DE OLIVEIRA BESSA FILHO

SRU4BO]-ADAILTON BRITO SILVA

Camaçari, 15 de Março de 2023

Em Test. da Verdade, JDN

JOSIANE DO NASCIMENTO

ESCREVENTE AUTORIZADO

Selo: 1448.AC170464-0, 1448.AC170465-4 e

1448.AC170466-2 - Valor: R\$ 19,95

Consulte em: www.tjbajus.br/autenticidade



COMARCA DE CAMAÇARI

então por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de

SRNXEO]-SERAFFIM BARBOSA FILHO

Camaçari, 15 de Março de 2023

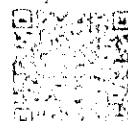
Em Test. da Verdade, JDN

JOSIANE DO NASCIMENTO

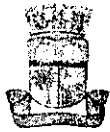
ESCREVENTE AUTORIZADO

Selo: 1448.AC170467-0 - Valor: R\$ 6,35

Consulte em: www.tjbajus.br/autenticidade



RECIBO DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
Secretaria da Fazenda
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Valor Total: 15,00
Data de emissão: 22/06/2022 23:41
Número de autorização: 00000000000000000000
Valor do imposto: 0,00

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: A. ALMEIDA SILVA

CPF/CNPJ: 26.633.234/0001-60

Inscrição Municipal: 0002725631

Logradouro: RUA DA BOMBA

CEP: 250

Compl.:

Bairro: NATAL

CEP: 42802605

Município: CAMAÇARI

UF: BA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CARUARU

CPF/CNPJ: 11.474.400/0001-55

Inscrição Municipal:

Logradouro: R DOUTOR JULIO DE MELO

CEP: 100

Compl.:

Bairro: NOSSA SENHORA DAS DORES

CEP: 55.002-370

Município: CARUARU

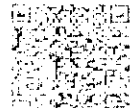
UF: PE

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição	QTD	Valor	Valor Total
01 - SERVIÇOS DE ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS, INCLUSIVE DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, PARA USO EXCLUSIVO DO CONTRATANTE, POR PERÍODO DE 01 (uma) hora, com valor de R\$ 10,00 (dez reais).	01	10,00	10,00
02 - SERVIÇOS DE ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS, INCLUSIVE DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, PARA USO EXCLUSIVO DO CONTRATANTE, POR PERÍODO DE 01 (uma) hora, com valor de R\$ 5,00 (cinco reais).	01	5,00	5,00
TOTAL			15,00



XML



PDF

Retenções (R\$)		Totais (R\$)	
PIS:	0,00	Valor dos Serviços (R\$)	15,000,00
COFINS:	0,00	Deduções (-)	0,00
INSS:	0,00	Base de Cálculo (=)	15,000,00
IR:	0,00	Alíquota (%)	2,00
CSLL:	0,00	Valor do ISS (R\$)	3,000,00
Outras:	0,00	Valor Líquido da Nota (=)	15,000,00
Total de Retenções:	0,00		

Tipo de tributação: FORA DO MUNICÍPIO

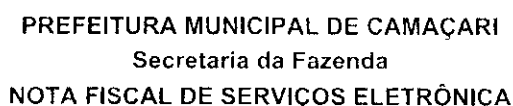
Data da prestação do serviço: 22/06/2022

Município da prestação do serviço: 2604106 - CARUARU

Município da tributação: 2604106 - CARUARU

CNAE: 9001-9/99 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Serviço: 001207 - SHOWS, BALL ET. DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVALS E CONGÊNERES



10.1111/j.1365-3113.2012.04727.x

PRESTADOR DE SERVICIOS

Nome/Razão Social: A. ALMEIDA SILVA
CPF/CNPJ: 26.633.234/0001-60
Logradouro: RUA DA BOMBA
Compl.:
CEP: 42802605 Município: C

Inscrição Municipal: 005272430-3

101 253

UF: 0/A

TOMADOR DE SERVICIOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE POJUCA

CPF/CNPJ: 13.806.237/0001-06

Inscrição Municipal:

Logradouro: PRAÇA VASCONCELOS

1 Compl.

Bairro: CENTRO

CFP 48120000

Município: POJUCA

[illegible]

150

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. *Chlorophyll a* and *Chlorophyll b* contents were determined by the method of Arar and Cook (1987).

[illegible]

1991

© 2004 Blackwell Publishing Ltd *Journal of Internal Medicine* 255: 111–118

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100. 101. 102. 103. 104. 105. 106. 107. 108. 109. 110. 111. 112. 113. 114. 115. 116. 117. 118. 119. 120. 121. 122. 123. 124. 125. 126. 127. 128. 129. 130. 131. 132. 133. 134. 135. 136. 137. 138. 139. 140. 141. 142. 143. 144. 145. 146. 147. 148. 149. 150. 151. 152. 153. 154. 155. 156. 157. 158. 159. 160. 161. 162. 163. 164. 165. 166. 167. 168. 169. 170. 171. 172. 173. 174. 175. 176. 177. 178. 179. 180. 181. 182. 183. 184. 185. 186. 187. 188. 189. 190. 191. 192. 193. 194. 195. 196. 197. 198. 199. 200. 201. 202. 203. 204. 205. 206. 207. 208. 209. 210. 211. 212. 213. 214. 215. 216. 217. 218. 219. 220. 221. 222. 223. 224. 225. 226. 227. 228. 229. 230. 231. 232. 233. 234. 235. 236. 237. 238. 239. 240. 241. 242. 243. 244. 245. 246. 247. 248. 249. 250. 251. 252. 253. 254. 255. 256. 257. 258. 259. 260. 261. 262. 263. 264. 265. 266. 267. 268. 269. 270. 271. 272. 273. 274. 275. 276. 277. 278. 279. 280. 281. 282. 283. 284. 285. 286. 287. 288. 289. 290. 291. 292. 293. 294. 295. 296. 297. 298. 299. 300. 301. 302. 303. 304. 305. 306. 307. 308. 309. 310. 311. 312. 313. 314. 315. 316. 317. 318. 319. 320. 321. 322. 323. 324. 325. 326. 327. 328. 329. 330. 331. 332. 333. 334. 335. 336. 337. 338. 339. 340. 341. 342. 343. 344. 345. 346. 347. 348. 349. 350. 351. 352. 353. 354. 355. 356. 357. 358. 359. 360. 361. 362. 363. 364. 365. 366. 367. 368. 369. 370. 371. 372. 373. 374. 375. 376. 377. 378. 379. 380. 381. 382. 383. 384. 385. 386. 387. 388. 389. 390. 391. 392. 393. 394. 395. 396. 397. 398. 399. 400. 401. 402. 403. 404. 405. 406. 407. 408. 409. 410. 411. 412. 413. 414. 415. 416. 417. 418. 419. 420. 421. 422. 423. 424. 425. 426. 427. 428. 429. 430. 431. 432. 433. 434. 435. 436. 437. 438. 439. 440. 441. 442. 443. 444. 445. 446. 447. 448. 449. 450. 451. 452. 453. 454. 455. 456. 457. 458. 459. 460. 461. 462. 463. 464. 465. 466. 467. 468. 469. 470. 471. 472. 473. 474. 475. 476. 477. 478. 479. 480. 481. 482. 483. 484. 485. 486. 487. 488. 489. 490. 491. 492. 493. 494. 495. 496. 497. 498. 499. 500. 501. 502. 503. 504. 505. 506. 507. 508. 509. 510. 511. 512. 513. 514. 515. 516. 517. 518. 519. 520. 521. 522. 523. 524. 525. 526. 527. 528. 529. 530. 531. 532. 533. 534. 535. 536. 537. 538. 539. 540. 541. 542. 543. 544. 545. 546. 547. 548. 549. 550. 551. 552. 553. 554. 555. 556. 557. 558. 559. 560. 561. 562. 563. 564. 565. 566. 567. 568. 569. 570. 571. 572. 573. 574. 575. 576. 577. 578. 579. 580. 581. 582. 583. 584. 585. 586. 587. 588. 589. 590. 591. 592. 593. 594. 595. 596. 597. 598. 599. 600. 601. 602. 603. 604. 605. 606. 607. 608. 609. 610. 611. 612. 613. 614. 615. 616. 617. 618. 619. 620. 621. 622. 623. 624. 625. 626. 627. 628. 629. 630. 631. 632. 633. 634. 635. 636. 637. 638. 639. 640. 641. 642. 643. 644. 645. 646. 647. 648. 649. 650. 651. 652. 653. 654. 655. 656. 657. 658. 659. 660. 661. 662. 663. 664. 665. 666. 667. 668. 669. 670. 671. 672. 673. 674. 675. 676. 677. 678. 679. 680. 681. 682. 683. 684. 685. 686. 687. 688. 689. 690. 691. 692. 693. 694. 695. 696. 697. 698. 699. 700. 701. 702. 703. 704. 705. 706. 707. 708. 709. 710. 711. 712. 713. 714. 715. 716. 717. 718. 719. 720. 721. 722. 723. 724. 725. 726. 727. 728. 729. 730. 731. 732. 733. 734. 735. 736. 737. 738. 739. 740. 741. 742. 743. 744. 745. 746. 747. 748. 749. 750. 751. 752. 753. 754. 755. 756. 757. 758. 759. 760. 761. 762. 763. 764. 765. 766. 767. 768. 769. 770. 771. 772. 773. 774. 775. 776. 777. 778. 779. 780. 781. 782. 783. 784. 785. 786. 787. 788. 789. 790. 791. 792. 793. 794. 795. 796. 797. 798. 799. 800. 801. 802. 803. 804. 805. 806. 807. 808. 809. 810. 811. 812. 813. 814. 815. 816. 817. 818. 819. 820. 821. 822. 823. 824. 825. 826. 827. 828. 829. 830. 831. 832. 833. 834. 835. 836. 837. 838. 839. 840. 84

1. *Chlorophyll a* and *Chlorophyll b* were determined by the method of Lichtenthaler and Whistler (1972). The *Chlorophyll a* and *Chlorophyll b* contents were expressed as $\mu\text{g g}^{-1}$ of fresh weight.

[illegible]

— 228 —



1000

| Retenções (R\$) | | Totais (R\$) | |
|----------------------------|-------------|---------------------------|----------|
| PIS | 0,00 | Valor dos Serviços (R\$) | 1.100,00 |
| COFINS | 0,00 | Deduções (-) | 0,00 |
| INSS | 0,00 | Base de Cálculo (=) | 1.100,00 |
| IR | 0,00 | Aliquota (%) | 0,00 |
| CSLL | 0,00 | Valor do ISS (R\$) | 200,00 |
| Outras | 0,00 | Valor Líquido da Nota (=) | 1000,00 |
| Total de Retenções: | 0,00 | | |

Tipo de tributação: FORA DO MUNICÍPIO

Data da prestação do serviço: 13/05/2022

* Município da prestação do serviço: 2925204 - POJUCA

Município da tributação: 2925204 - POJUCA

UNAE: 9001-9.99 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS SEM CONTÉÚDO
Serviço: 001207 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, ESPRINTAS, ETC.

CPqD - Gestão Pública

Data Impressão: 03/04/2023 11:11

| | | | |
|---------------------|------|---------------------------|-----------|
| Outras: | 0,00 | Valor Líquido da Nota (=) | 20.000,00 |
| Total de Retenções: | 0,00 | | |

Tipo de tributação: FORA DO MUNICÍPIO

Data da prestação do serviço: 31/03/2020.

Município da prestação do serviço: 2927408 - SALVADOR

Município da tributação: 2927408 - SALVADOR

CNAE: 9001-9/99 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Serviço: 001207 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVALS - CONGÊNERES

CPqD - Gestão Pública

Data Impressão: 11/04/2012 22:51



Release e Clipagem



GRUPO
PÉ DE LATA



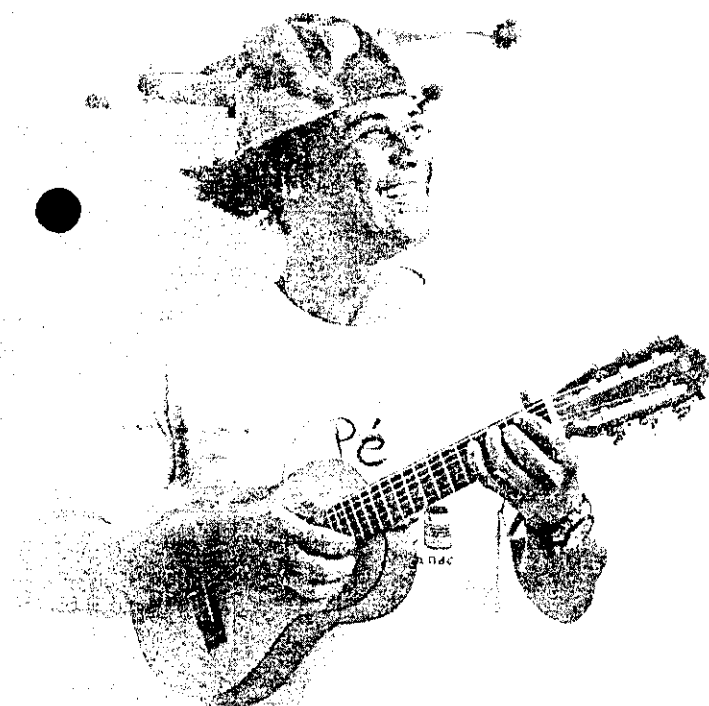
@grupopedelata

O Projeto

O Grupo Musical Pé de Lata atua no segmento de entretenimento desde 2016, proporcionando momentos de alegria e diversão, através de apresentações musicais interativas, nas quais brincadeiras e histórias se misturam em um enredo criado especialmente para cada evento.

Sempre com um olhar de carinho e cuidado acerca do universo infantil; montamos uma programação personalizada, para que juntos possamos festejar e tornar esse dia de comemoração inesquecível.

Para isso, contamos com uma equipe de músicos, recreadores, pedagogo, arte-educador, que acreditam e validam a importância do brincar em qualquer idade.



Pé de Lata chegou para:

Promover uma apresentação interativa voltada ao público infantil, oferecendo uma alternativa de entretenimento para toda família.

E também:

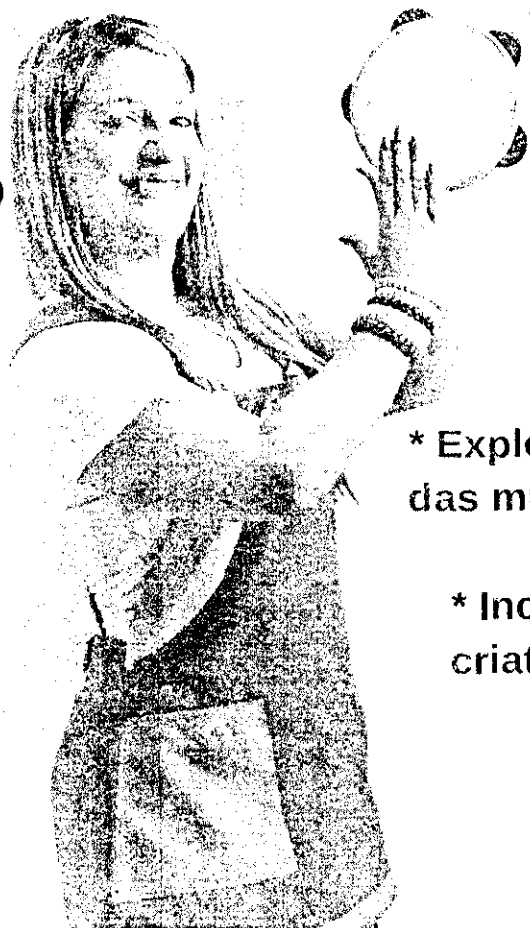
*** Estimular contato e conhecimento das manifestações culturais do nosso país;**

*** Promover contato com brincadeiras populares;**

*** Possibilitar uma vivência de movimento do corpo através da dança;**

*** Explorar a musicalidade, apresentando o universo das músicas infantis em diversos ritmos e arranjos;**

*** Incentivar o processo de leitura, imaginação e criatividade, além de ampliação do vocabulário, através da contação de história.**



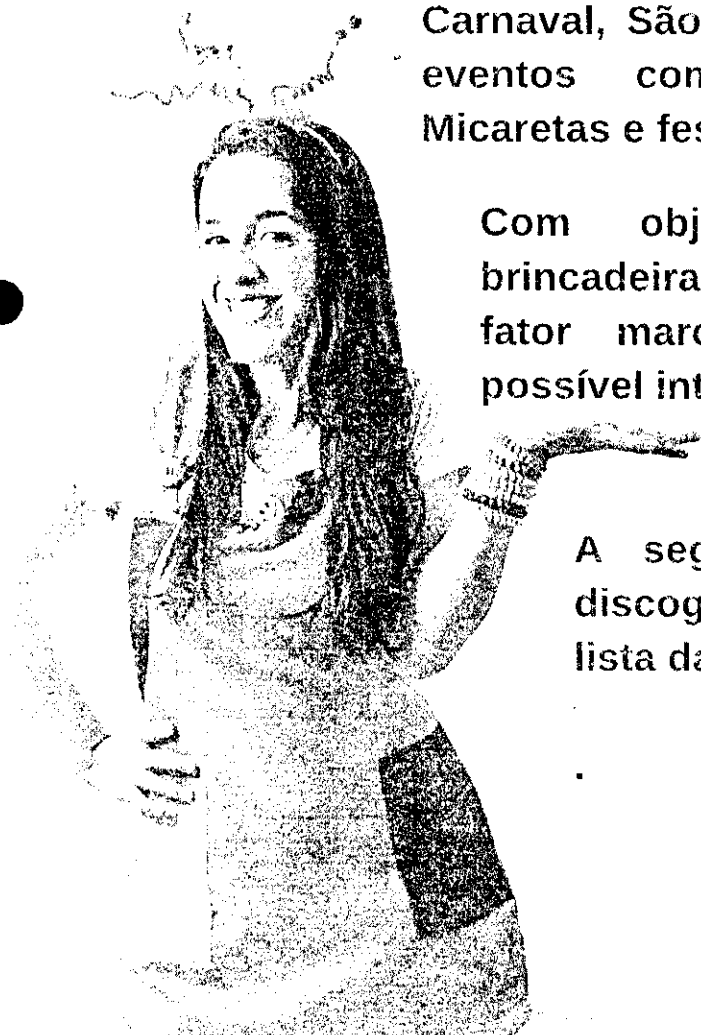
Programação

Nossa apresentação envolve um show interativo que explora contos populares, cantigas de roda, brincadeiras, músicas autorais e também sucessos do cenário musical infantil, colocando como premissa a importância da preservação da cultura popular brasileira.

Temos shows especiais para as festividades como Carnaval, São João e Dia das Crianças, além de eventos como Feiras Literárias, Festivais, Micaretas e festas privadas.

Com objetos cênicos, coreografias e brincadeiras, a interatividade com o público é fator marcante nas apresentações, sendo possível interagir mesmo em grandes públicos.

A seguir, temos os registros, links e discografia do Grupo Pé de Lata, bem como lista das nossas participações em eventos.



Registros



Camacari-BA

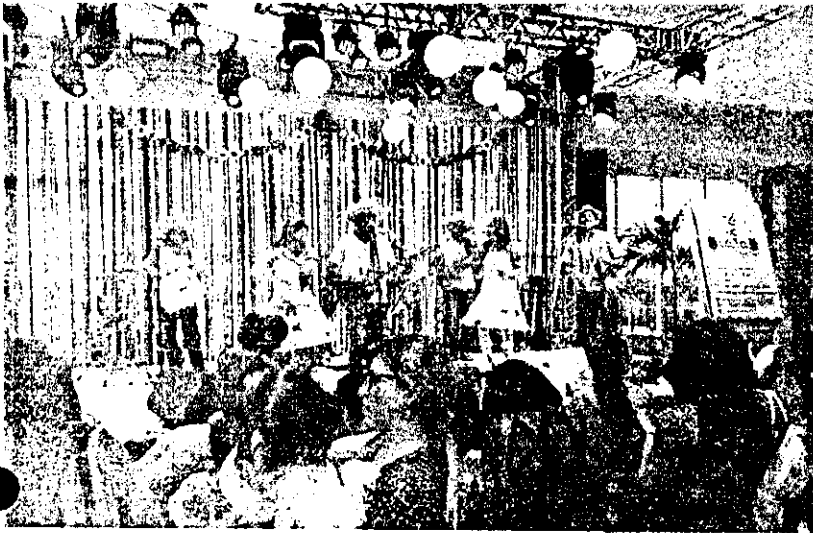


Camacari-BA

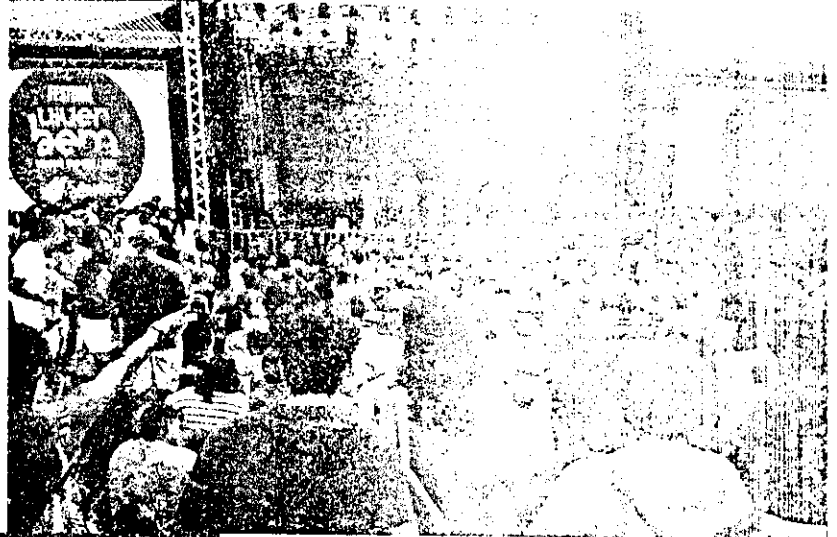


Camacari-BA

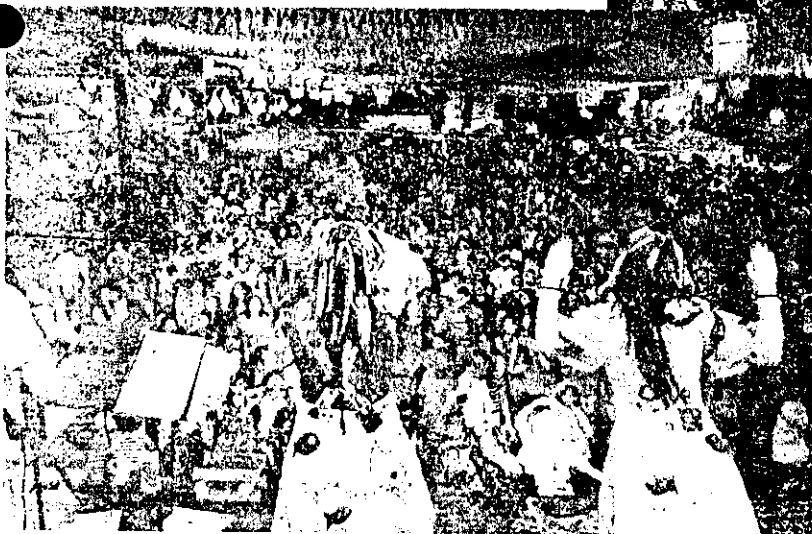
Registros



Salvador Norte Shopping - BA



Salvador Shopping BA

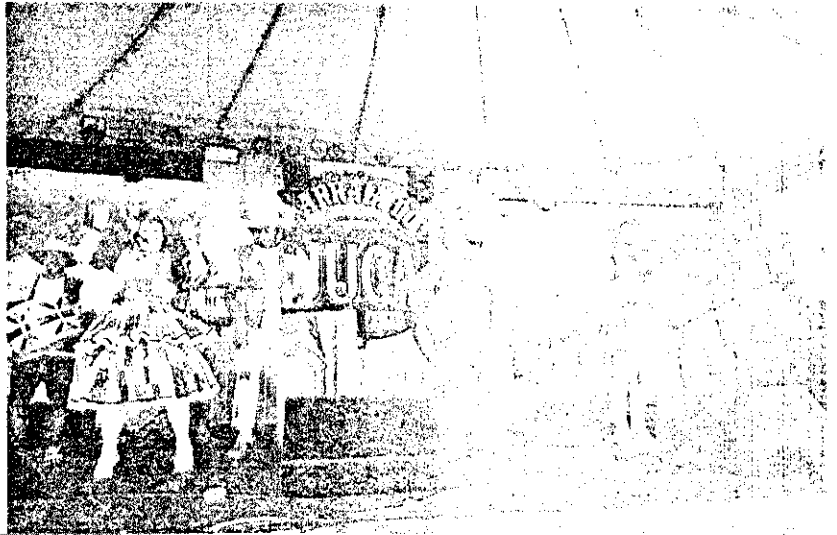


Retirolândia- BA

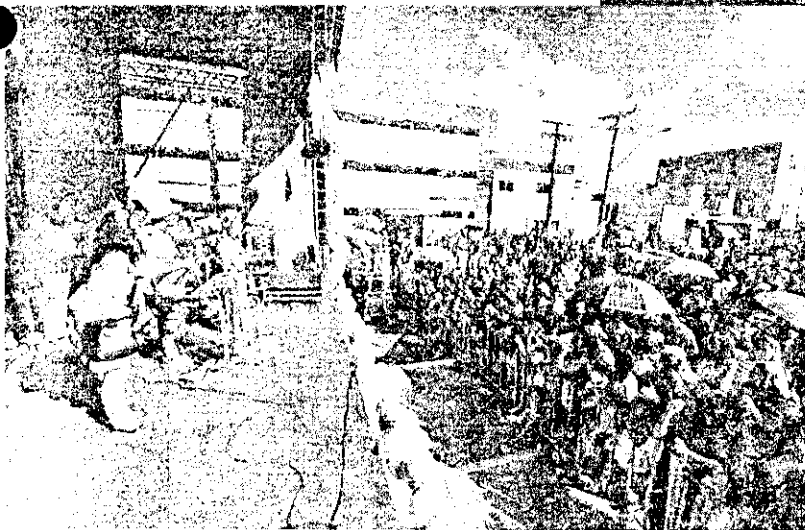
Registros



Catuari - PE



Pejuca - BA



Canaçari - BA

Registros



Pelourinho - BA

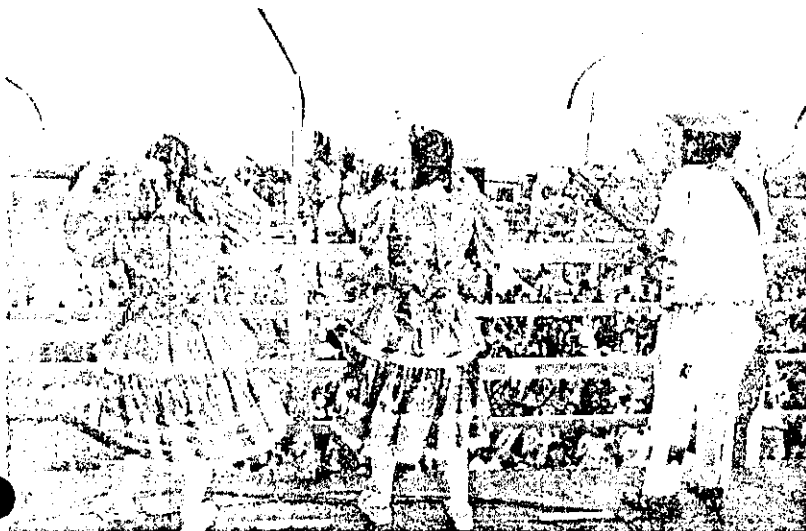


Pelourinho - BA

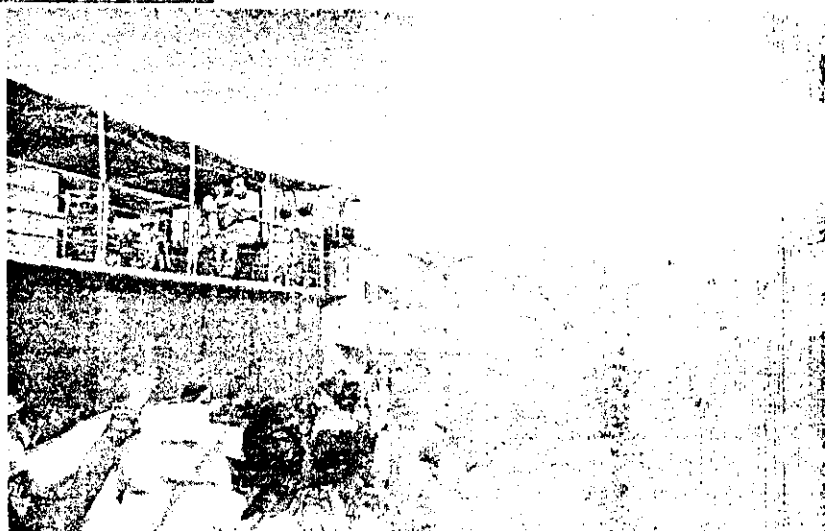


Camaçari - BA

Registros



Castro Alves - BA



Guaratinga - BA



Guaratinga - BA

Clipagem

*Links com materiais: filmes, áudios e notícias

You Tube - https://www.youtube.com/channel/UCIli1H6B8zi_TnnteDYnllg

Spotify: <https://open.spotify.com/album/1pc5rhl0VqWGMT0mSMWNEK>

Palco MP3:

<https://www.palcomp3.com.br/Pedelata/>

Noticias Internet:

<https://atarde.com.br/bahia/saojoao/com-pluralidade-musical-pelourinho-lota-em-ultimo-dia-do-carnaval-2019/>

<https://www.camacari.ba.gov.br/populacao-prestigia-e-aprova-ultimo-dia-do-festival-da-sua-terra-2019/>

<https://www.bahia.ba.gov.br/2019/10/noticias/cultura/programacao-para-criancas-movimento-e-espectaculo-na-lata/>

<http://www.cultura.ba.gov.br/2020/02/17405/Bailes-infantis-garantem-a-diversao-das-criancas-na-Quarta-Feira-de-Pelo.html>

<http://www.camacari.ba.gov.br/pe-de-lata-leva-criancada-para-a-praca-abrantes/>

<https://www.cn1.com.br/noticias/18/63940/grupo-pe-de-lata-abre-ultima-noite-do-camaforro-1ma>

<https://www.pequenopolisba.com.br/sem-categoria/programacao-especial-celebra-o-tolciorismo-no-sopping-2>

<https://pojuca.ba.gov.br/noticia?noticia=760>

<https://www.correio24horas.com.br/noticia/nid/festival-bem-viver-traz-atracoes-para-todas-as-idades>

<http://www.cultura.ba.gov.br/2020/02/17405/Bailes-infantis-garantem-a-diversao-das-criancas-na-Quarta-Feira-de-Pelo.html>

<https://cn1.com.br/noticias/6/59523/bailinho-de-carnaval-com-mini-trio-e-apresentacoes-agora-6-criancas-geram-10000likes.html>

<https://g1.globo.com/ba/bahia/sao-joao/2018/noticia/zelito-miranda-tio-barnabe-del-feliz-e-copiar-que-foi-crianca-e-se-apresentam-em-arratia-gratuito-em-shopping.ghtml>

<https://nossametropole.com.br/2022/03/04/boulevard-de-verao-tera-grupo-pe-de-lata-e-bailinho-com-criancas-noite-de-domingo/>

<https://www.correio24horas.com.br/noticia/nid/camaforro-programacao-com-mais-de-50-atracoes-com-criancas-na-terca-21/>

<https://www.queagito.com/programacao-infantil-e-destaque-no-aniversario-de-61-anos-de-gata-2022>

Clipagem

10/02/2016 14:00:00

10/02/2016 14:00:00



10/02/2016 14:00:00



10/02/2016 14:00:00



10/02/2016 14:00:00



10/02/2016 14:00:00



10/02/2016 14:00:00

SALVADOR

Dia do Folclore: shopping promove evento gratuito para a garotada neste fim de semana

O Dia do Folclore será comemorado neste fim de semana (11 e 12 de fevereiro) no shopping center da Avenida...

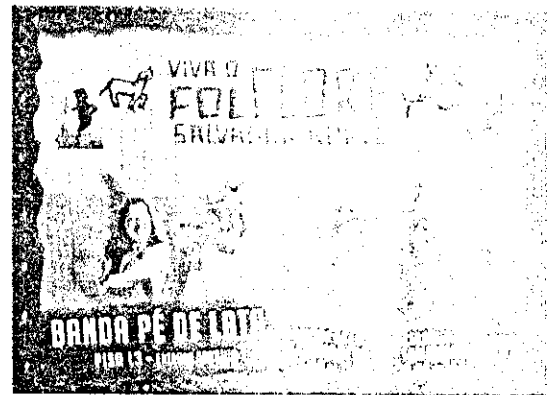
10/02/2016 14:00:00

O Dia do Folclore será comemorado neste fim de semana (11 e 12 de fevereiro) no shopping center da Avenida...

10/02/2016 14:00:00



10/02/2016 14:00:00



10/02/2016 14:00:00

Grupo Pe de Lata anuncia apresentação de Carnaval

10/02/2016 14:00:00

10/02/2016 14:00:00

O Grupo Pe de Lata, formado por jovens da comunidade de Santa Cruz, anuncia a apresentação de Carnaval...

10/02/2016 14:00:00



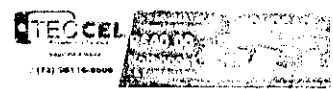
O Grupo Pe de Lata, formado por jovens da comunidade de Santa Cruz, anuncia a apresentação de Carnaval...

10/02/2016 14:00:00

10/02/2016 14:00:00

Programação infantil é destaque no aniversário de 61 anos de Claratanga

10/02/2016 14:00:00

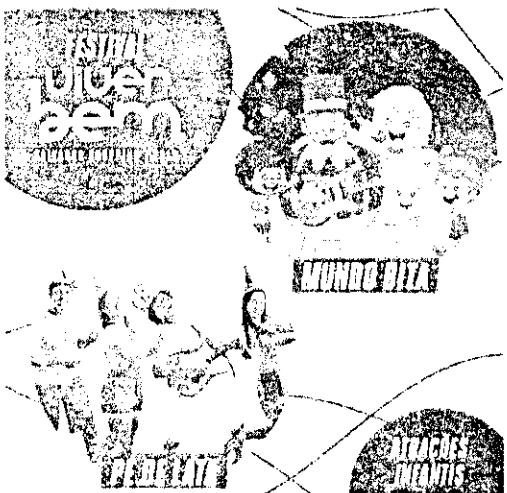


O aniversário de 61 anos da Claratanga será comemorado neste fim de semana (11 e 12 de fevereiro)...



O aniversário de 61 anos da Claratanga será comemorado neste fim de semana (11 e 12 de fevereiro)...

10/02/2016 14:00:00



10/02/2016 14:00:00

10/02/2016 14:00:00

10/02/2016 14:00:00



10/02/2016 14:00:00

A major contribution of this study is that it provides the first empirical evidence for the role of the family in the development of children's social skills. In addition, the study provides information on the role of the family in the development of children's social skills, which is a topic that has not been fully explored in the literature. The study also provides information on the role of the family in the development of children's social skills, which is a topic that has not been fully explored in the literature.

Clipagem

REPORTAGEM

São João da Bahia 2023 oportuniza apresentações de artistas locais

As apresentações ocorrerão em vários pontos de Salvador e na Praça Central de Lacerdo de Freitas, dentro do projeto junino criado pelo estado.



Para celebrar o São João da Bahia 2023, o Estado da Bahia lançou o projeto junino, que oportuniza apresentações de artistas locais em vários pontos de Salvador e na Praça Central de Lacerdo de Freitas. O projeto é criado pelo estado e tem como objetivo promover a cultura local e a música tradicional brasileira.

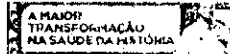
O projeto junino é uma iniciativa do Estado da Bahia, que tem como objetivo promover a cultura local e a música tradicional brasileira. O projeto é criado pelo estado e tem como objetivo promover a cultura local e a música tradicional brasileira.



Para saber mais sobre o projeto junino, visite o site www.bahia.gov.br ou acompanhe as redes sociais do Estado da Bahia.

Este conteúdo foi gerado automaticamente pelo sistema de inteligência artificial.

DESPERTA CIDADE



Este conteúdo foi gerado automaticamente pelo sistema de inteligência artificial.

São João da Bahia 2023 oportuniza apresentações de artistas locais

Depois de...



Este conteúdo foi gerado automaticamente pelo sistema de inteligência artificial.



Pé de Lata anima orlaçada do Boulevard Shopping neste domingo



Este conteúdo foi gerado automaticamente pelo sistema de inteligência artificial.

Plataformas

Músicas Autorais e Clipes de Animação



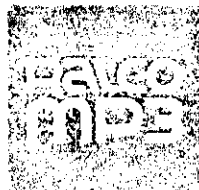
YouTube



SHAZAM



Google Play



DEEZER

Participação em Eventos

- *Carnaval do Pelourinho - Baile Infantil - Governo do Estado da Bahia - 2020 e 2023
- * Bailinho de Carnaval Boulevard Shopping Camaçari - 2017, 2018, 2019, 2022, 2023
- *Bailinho e Dia das Crianças 2019 - Escola Americana da Bahia
- * Bailinho Outlet Premium Salvador - 2017 e 2019
- * Paralela Folia (Shopping Paralela) - 2020
- * Carnaval Prefeitura Madre de Deus - 2019, 2020
- *Flin - Festival Literário Nacional - 2019 e 2022
- *FLIPO - Feira Literária do Poeta -Castro Alves 2020 /2023
- *São João de Caruaru -PE - Polo Infantil - 2022/2023
- *São João do Pelourinho - Gov BA - 2022/2023
- São João do Cocoricó Salvador Shopping 2017
- * Arraiázinho Salvador Norte Shopping 2019
- * Arraiá Outlet Premium 2017 e 2018
- * São João Vila da Cultura e Palco Principal- Prefeitura de Camaçari -BA -2017,2018,2019,2022,2023
- * São João - Prefeitura Pojuca - BA - 2019/2022/2023
- * São João - Prefeitura Castro Alves - BA - 2022
- * São Pedro - Prefeitura de Retirolândia-BA -2019/2022/2023
- *Festival Viver Bem Salvador Shopping - 2019

Participação em Eventos

- * Dia das Crianças Prefeitura Camaçari 2017, 2019, 2022
- * Dia das Crianças Prefeitura Candeias 2018
- * Dia das Crianças Prefeitura de Coité 2019
- * Bloco Pernalonga - Lavagem de Arembepe 2018
- * Projeto Orla Verão Prefeitura de Camaçari - 2017 e 2018
- * Parada de Natal Boulevard Shopping Camaçari - 2018, 2019
- * Vila do Noel Salvador Shopping - 2018
- * Viva o Folclore Salvador Norte Shopping - 2018/2019
- * Natal das Crianças Prefeitura de Camaçari - 2018/2019, 2022



Contato

Comercial Pé de Lata Festas

* **Adriana Almeida**

☎ (71) 98847-7224

✉ pedelatafestas@hotmail.com



● **Saulo Oliveira**

☎ (71) 99970-5618

✉ comercialpedelata@gmail.com

Redes Sociais: @grupopedelata  



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.380-000 - Santaluz/BA.
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 11 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO

A/C: Comissão permanente de licitações (CPL)

REFERÊNCIA: Abertura do processo administrativo objetivando a contratação do Grupo Pé de Lata, para uma apresentação artística voltada ao público infantil, como parte dos festejos do Santaluz Fest 2023, no dia 23 de julho de 2023, na cidade de Santaluz/BA.

Em resposta ao ofício expedido pela Secretaria Municipal de Administração no dia 03 de julho de 2023, solicitando a abertura de processo administrativo objetivando a contratação do Grupo Pé de Lata, para uma apresentação artística voltada ao público infantil, como parte dos festejos do Santaluz Fest 2023, no dia 23 de julho de 2023, na cidade de Santaluz/BA. Avanzo abertura do referido processo e encaminho ao setor de Licitações para de acordo com as regras administrativas.

Arismario Barbosa Júnior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo - Cep: 43.200-000 - Santaluz-BA
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 126/2023

INEXIGIBILIDADE: 036/2023

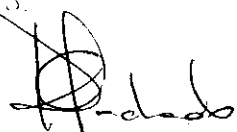
DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: A justificativa da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição, tendo em vista a representação exclusiva da banda, somado ao fato da consagração da mesma pela opinião pública conforme demonstração nos autos do processo administrativo.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE: Conforme destacado na solicitação da unidade requisitante a empresa a ser contratada é uma tradicional prestadora dos serviços objeto desta contratação, atuando com conduta exemplar em diversos momentos, bem como, que desabona a sua conduta. Isso, agregado ao fato de a mesma apresentar os requisitos de exclusividade de todos os artistas relacionados, bem como a situação regular de toda documentação pertinente à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, justifica a escolha.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Junto a solicitação da contratação estão presentes notas fiscais com os valores cobrados em outras praças, justificando assim o preço proposto pela empresa a ser contratada, sendo similares aos valores propostos, sem indícios de superfaturamento.

PARECER PRÉVIO DA CPL: Ratificamos a legalidade do processo de inexigibilidade de licitação, conforme o art. 3º, inciso III da Lei 8.666/03, face ao atendimento de todos os preceitos legais. Sendo assim, não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da solicitação de inexigibilidade.

Santaluz-BA, 05 de julho de 2023.


Daniello Neves Machado
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas, 571 - Centro Administrativo - Cepo 48.890-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2663 www.santaluz.ba.gov.br



2

DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2023.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE SANTALUZ.

O Prefeito do Município de Santaluz, Bahia, no uso das atribuições constitucionais e legais, em conformidade com o Lei Orgânica do Município de Santaluz,

DECRETA:

Art. 1º- Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Licitação do Município de Santaluz nomeada através do Decreto nº 014/2022 de 28 de março de 2022.

Art. 2º- Passam a integrar a referida Comissão os mencionados abaixo:

- I- Presidente: DANIELLE DEVLIS MACHADO
- II- Secretária: ANGELA MARIA DOS REIS PINHO
- III- Membro: ROSELY REIS DA SILVA

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

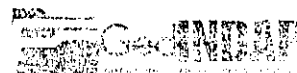
Dê-se ciência.

Publique-se.

Cancele-se.

Santaluz-Bahia, 29 de março de 2023.

ARIEMATO CARBOSA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 11 de julho de 2023.

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: Contratação do Grupo Pé de Lata, para uma apresentação artística voltada ao público infantil, como parte dos festejos do Santaluz Fest 2023, no dia 23 de julho de 2023, na cidade de Santaluz/BA.

Processo Administrativo: 126/2023

Em conformidade com Lei Federal 8.666/93, mais precisamente no seu art. 26, parágrafo único, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de inexigibilidade de licitação, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos trâmites legais e lisura administrativa.

Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de inexigibilidade o art. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a solicitação de despesa da unidade requisitante, habilitação jurídica e fiscal, documentação pertinente aos contratos de exclusividade entre a empresa a ser contratada e a banda, razão da escolha do executor, justificativa para contratação por inexigibilidade, proposta comercial e documentos que justifiquem o valor da contratação. Seguem também a indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para a devida apreciação.

Caso não haja favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior ratifique o ato de inexigibilidade e proceda com a devida publicação, tal como disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Danielle Neves Machado
Presidente da CPL

**MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2023**

Termo de Contrato de prestação de serviços
que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE
SANTALUZ - BA** e a Empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O Município de **SANTALUZ - BA**, com sede no(a) Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo
Cep: 48.880-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.807.870/0001-19, neste ato representado
pelo Prefeito Municipal **ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**, doravante denominada
CONTRATANTE, e a pessoa jurídica **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
XXXXXXXXXX, com sede no(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX-XX**,
doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXX**,
portador(a) da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, expedida pela (o) **XXX/XX**, e CPF
nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº
XXXXXXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na
Lei nº 8.072, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente
Termo de Contrato, decorrente da inexigibilidade de licitação nº **XXXXXXXXXX**, mediante as
cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1. O objeto do presente Termo de contratação é do Grupo Pé de Lata, para uma
apresentação artística voltada ao público infantil, como parte dos festejos do Santaluz Fest
2023, no dia 23 de julho de 2023, na cidade de Santaluz/BA.
2. Os Artistas que irão se apresentar estão relacionados no anexo deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas
decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,
trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete,
seguro e demais necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 2.3. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



5.3.1. Antecipação de R\$ XXXXXX (XXXXXXXX), correspondente a XX% (XXXXXX por cento) do valor, XXXX horas antes da apresentação, de acordo com o art. 7º, inc. II, § 2º, da IN 02/2005 TCM - BA;

2.3.2. Saldo restante em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação;

2.4. A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, neste Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: Categoria Econômica 3000 - Despesas Correntes - Órgão XX.XX - Secretaria Municipal de xxxxxx. Projeto/Atividade xxxx - xxxxxxxxxxxxxxxx - Valor R\$ x.xxx,xx. Fonte de Recurso - xx. Elemento de Despesa xx.xx.xx.xx - xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

4.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

5.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) - Disponibilizar o local do evento à CONTRATADA antes do dia do show;
- b) - A divulgação correta do nome da banda / artista;
- c) - A segurança dos músicos, cantores, técnicos e integrantes da produção que participarem da apresentação;
- d) - A segurança das mesas de som e luz, bem como dos seus respectivos técnicos;
- e) - Colocar à disposição da CONTRATADA um veículo durante o período em que o mesmo permanecer em SANTALUZ;
- f) - A liberação do espetáculo junto ao órgão oficial e o pagamento ao ECAD;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Antônio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



g) Colocar à disposição da CONTRATADA, no local do espetáculo, aparelhagens de sonorização condizentes e iluminação profissional.

6.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fazer comparecer a Banda / artista no local e dia marcado, pontualmente no horário estipulado para apresentação do show;
- b) Promover nos termos neste instrumento prescritos as apresentações da banda / artista indicada na Cláusula primeira, sem possibilidade de sua substituição por qualquer outra banda / artista, salvo expressa anuência do MUNICÍPIO;
- c) O recolhimento de todos os encargos trabalhistas previdenciários e tributários decorrente da prestação de serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

7.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa;

7.3 - O MUNICÍPIO efetua dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas;

7.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

8.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265 2843 - www.santaluz.ba.gov.br



8.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

8.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRAIANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

10.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 25, inc. III e art. 26, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz -BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Santaluz- BA, XX de XXXXX de 20XX

.....
ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

.....
MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CPF: 560.617.575-49

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



RELAÇÃO DE ARTISTAS

| ITEM | ARTISTA/BANDA | VALOR | DIA/DURAÇÃO | LOCAL DE APRESENTAÇÃO |
|------|---------------|---------|-------------------|-----------------------|
| 1 | XXXXXXXX | R\$XXXX | X/X/2023 - XX:XXh | XXXXX |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

PARECER JURIDICO Nº 146/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 126/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2023

EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – LEGALIDADE

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico acerca da legalidade da contratação da empresa A ALMEIDA SILVA, inscrita sob o CNPJ de nº 26.633.234/0001-60, cujo objeto é a Contratação de empresa para apresentação artística voltada ao público infantil GRUPO PÉ DE LATA, no dia 23 de julho de 2023, no SANTALUZ FEST 2023, com base no art. 25, III da Lei nº 8.666/93.

Constam no processo administrativo:

- Termo de solicitação de contratação por Inexigibilidade;
- Justificativa;
- Proposta de show artístico;
- Documentos que justificam a inviabilidade da competição;
- Notas fiscais, justificando o preço;
- Documento comprovante da representatividade e exclusividade - Artista/Banda;
- Certidões comprobatórias da regularidade fiscal do fornecedor.

Inicialmente salienta que o exame do presente processo se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos a esta.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A regra geral em nosso ordenamento jurídico, atribuída pela Constituição Federal, é a exigência da celebração de contratos pela Administração Pública, procedida de licitação pública (CF, art. 37, XXI).

Existem, entretanto, determinadas situações em que, legitimamente, celebram-se tais contratos sem a realização de licitação prévia, enquadrando-se nas hipóteses de inexigibilidade e dispensa de licitação.

O Tribunal de Contas da União, por sua vez, se manifestou sobre o tema, orientando a contratação direta “por inexigibilidade de licitação, somente quando restar comprovada a inviabilidade de competição, em consonância com o disposto nos artigos 25 e 26 da Lei nº 8.666/1993”. (Acórdão 670/2008).

Da Contratação de Profissionais do Setor Artístico

A particularidade na contratação de Profissionais do Setor Artístico coloca a Administração Pública diante da impossibilidade de realização de procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

uma vez que não se pode comparar trabalhos marcados por um resultado dotado de características intransferíveis e personalíssimas.

Para José do Santo Carvalho Filho in Manual de Direito Administrativo, 22ª ed. Editora Lumen Juris, 2009. P. 258: *"A arte é personalíssima, não se podendo sujeitar a fatores objetivos de avaliação. A Administração, na hipótese, pode firmar diretamente o contrato"*.

A contratação destes profissionais, portanto, deverá ocorrer a partir de autorização legal, prevista no artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e material uma vez observada à impossibilidade de comparação, oportunidade em que o Poder Público procederá à contratação direta dos artistas, observando os requisitos previstos em Lei, bem como, a compatibilidade dos preços cobrados, com o Princípio da Razoabilidade e Economicidade.

Nesse sentido, dispõe o art. 25, III, da Lei nº 8666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...].

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O Tribunal de Contas do Município do Estado da Bahia emitiu a Instrução no 02/2005. (Alterada pela Instrução TCM nº 01/2017, publicada no DOE TCM de 12/05/2017), visando orientar os órgãos e entidades municipais, quanto aos procedimentos a serem observados na contratação de bandas, grupos musicais, profissionais ou empresas do setor artístico.

Na referida instrução, em seu art. 3º, o TCM listou alguns itens que devem instruir o processo de contratação. São eles:

Art. 3º. Nos casos de inexigibilidade, o órgão ou entidade responsável pela realização do evento encaminhará ao Gestor exposição de motivos solicitando a contratação de deter/minada empresa, banda, grupo musical ou profissional do setor artístico, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuada, protocolizada e numerada, gerando processo administrativo, instruído com os seguintes dados:

- I. nome ou denominação da empresa ou atração a ser contratada;
- II. razões e justificativas que motivaram a escolha da empresa, banda, grupo musical ou artista específico, tornando patente tratar-se da atração mais adequada a atender a singularidade do objeto,
- III. valor da contratação, discriminando a forma de pagamento, que poderá ser parcialmente antecipado, de acordo com o respectivo contrato;
- IV. comprovação de regularidade jurídico-fiscal, inclusive junto ao INSS e FGTS, conforme o caso;
- V. documento que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional;
- VI. documento, registrado em cartório, que demonstre a exclusividade da representação por empresário de artista a ser contratado, desde que não se restrinja aos dias e localidades correspondentes à apresentação do artista; (alterado pela Instrução TCM nº 01/2017).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

VII. o documento previsto no inciso VI deverá comprovar a não eventualidade ou precariedade da relação entre o artista e o seu representante. (Alterado pela Instrução TCM nº 01/2017).

No caso dos autos, verifica-se que os requisitos supra foram considerados, vez que se observa o seguinte: comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação; bem como a razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente, bem como documento previsto no inciso VI, comprovando a não eventualidade ou precariedade da relação entre o artista e o seu representante legal e exclusivo.

Nota-se, ainda, a razoabilidade dos gastos empreendido, vez que demonstrado nos autos, comprovação de que os preços pactuados se encontram em consonância com aqueles referendados no mercado. No caso, a justificativa do preço pautar-se na demonstração dos valores executados em contratações anteriores com órgãos públicos, que guardam semelhança com o objeto a ser contratado.

Assim, verifica-se que a solicitação da contratação ora analisada, diante da existência de justificativa, em razão da inviabilidade de competição na escolha do artista, e de que o valor da contratação se encontra dentro dos valores praticados no mercado, preenche os requisitos tanto da Instrução Normativa nº 002/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (Alterada pela Instrução TCM nº 01/2017), bem como no parágrafo único do art. 26 da Lei n.º 8666/93.

Registra-se ainda que quanto ao artista ser representado por outrem, mister considerar juridicamente possível à contratação, até porque o Poder Público não tem e nem pode ter, ascendência sobre quem irá representar determinado artista. Essa relação escapa ao império governamental, subsistindo, apenas, o interesse jurídico de saber se o representante tem respaldo fiscal ou parafiscal para contratar com a Administração pública.

Do exposto, a contratação almejada se trata de flagrante inexigibilidade de licitação, conforme preceitua o artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 002/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia. (Alterada pela Instrução TCM nº 01/2017, publicada no DOE TCM de 12/05/2017).

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93 e observados os termos da Instrução Normativa nº 02/2005 (alterada pela Instrução TCM nº 01/2017), do Tribunal de Contas do Estado da Bahia – TCM/BA opina pela possibilidade da contratação, desde que devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Prefeito do Município.

Salvo melhor juízo,
É o Parecer.

Santaluz-BA, 11 de julho de 2023.

Isaac Santos Bacelar
Procurador Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas, 100 - Centro Administrativo - Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA
Telefone: (75) 3261-1010 - www.santaluz.ba.gov.br

10/07/2023

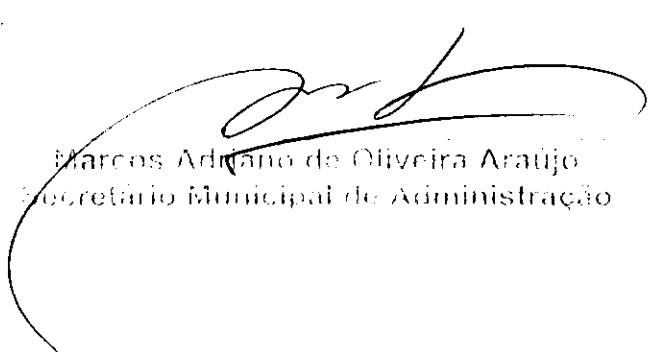
SANTALUZ

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 036/2023

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no Art. 25, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93 e Parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santaluz – BA, a contratação da empresa, **A. ALMEIDA SILVA**, inscrita sob o CNPJ de nº 16.031.111/0001-00, sediada(a) na Rua da Bomba, nº 250, Bairro Natal, Camaçari-BA, CEP: 42.202-605, pelo valor global de **R\$20.000,00 (vinte mil reais)** referente a contratação do Grupo **Pé de Lata** para uma apresentação artística voltada ao público infantil, como parte dos festejos do Santaluz Fest 2023, no dia 23 de julho de 2023, em cidade de Santaluz-BA, tudo em conformidade com os documentos que instruem o referido processo.

Caso ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e ampla publicidade.

Santaluz - BA, 11 de julho de 2023.


Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Gen:
48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843
www.santaluz.ba.gov.br



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2023

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 25, inc. III, combinado com o art. 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 036/2023.**

Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação do Grupo Pé de Lata, para uma apresentação artística voltada ao público infantil, como parte dos festejos do Santaluz Fest 2023, no dia 23 de julho de 2023, na cidade de Santaluz/BA.

Favorecido: **A. AL MEIDA SILVA**

Vigência: 02 meses

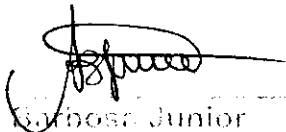
Valor Total: R\$26.000,00 (seenta mil reais).

Fundamento Legal: Art. 25, inc. III, e art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 036/2023.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, o que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santaluz - BA, 11 de julho de 2023.


Arismário Barbosa Junior
Prefeito Municipal

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep:
48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843
www.santaluz.ba.gov.br

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 25, inc. III, combinado com o art. 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 036/2023.**

Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação do Grupo Pé de Lata, para uma apresentação artística voltada ao público infantil, como parte dos festejos do Santaluz Fest 2023, no dia 23 de julho de 2023, na cidade de Santaluz/BA.

Favorecido: **A. ALMEIDA SILVA**

Vigência: 02 meses

Valor Total: R\$20.000,00 (setenta mil reais).

Fundamento Legal: Art. 25, inc. III, e art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 036/2023.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santaluz BA, 13 de julho de 2023.

Arismário Barbosa Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CONTRATO Nº 155/2023

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SANTALUZ - BA** e a Empresa **A. ALMEIDA SILVA**

O Município de Santaluz- Bahia, com sede no(a) Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.807.870/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**, e o Secretário Municipal de Administração, o Sr. Marcos Adriano De Oliveira Araújo, inscrito no CPF: 560.617.575-49 doravante denominada **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **A. ALMEIDA SILVA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.633.234/0001-60, sediado(a) na Rua da Bomba, nº 250, Bairro Natal, Camaçari-BA, CEP: 42.802-605, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por Adriana Almeida Silva, inscrito no CPF nº 017.239.675-13, conforme atos constitutivos da empresa/procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 126/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 036/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente Termo de contratação, é referente ao **Grupo Pé de Lata**, para uma apresentação artística voltada ao público infantil, como parte dos festejos do Santaluz Fest 2023, no dia 23 de julho de 2023, em cidade de Santaluz/BA

1.1. Os artistas que irão se apresentar estão relacionados no anexo deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) meses, contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$20.000,00 (vinte mil reais);

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

2.3. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

5.3.1. Antecipação de R\$10.000,00 (dez mil reais), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor na assinatura do contrato, de acordo com o art. 7º, inc. II, § 2º, da IN 02/2005 TCM – BA;

**A ALMEIDA
SILVA:26633234000
160**

Assinado de forma digital por A
ALMEIDA SILVA:26633234000160
Dados: 2023.07.13 16:08:31 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



2.3.2. Saldo restante em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação;

2.4. A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, neste Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 0501

PROJETO ATIVIDADE: 2.004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.021

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.023

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

5.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar o local do evento à CONTRATADA antes do dia do show;
- b) A divulgação ampla do nome da banda / artista;
- c) A segurança dos músicos, cantores, técnicos e integrantes da produção que participarem da apresentação;
- d) A segurança das mesas de som e luz, bem como dos seus respectivos técnicos;
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA um veículo durante o período em que o mesmo permanecer em Santaluz;

A ALMEIDA

SILVA:2663323400016

0

Assinado de forma digital por A
ALMEIDA SILVA:26633234000160
Dados: 2023.07.13 16:08:46 -03'00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- f) A liberação do espetáculo junto ao órgão oficial e o pagamento ao ECAD;
- g) Colocar à disposição da CONTRATADA, no local do espetáculo, aparelhagens de sonorização condizentes e iluminação profissional.

6.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fazer comparecer a Banda / artista no local e dia marcado, pontualmente no horário estipulado para apresentação do show;
- b) Promover nos termos neste instrumento prescritos as apresentações da banda / artista indicada na Cláusula primeira, sem possibilidade de sua substituição por qualquer outra banda / artista, salvo expressa anuência do MUNICÍPIO;
- c) O recolhimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrente da prestação de serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

7.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa;

7.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas;

7.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

8.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

8.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

8.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

8.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

A ALMEIDA
SILVA:26633234000
160

Assinado de forma digital por A
ALMEIDA SILVA:26633234000160
Dados: 2023.07.13 16:09:01 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



9.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

10.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 25, inc III e art. 26, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz -BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Santaluz- BA, 13 de julho de 2023.

ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CPF: 560.617.575-49

A ALMEIDA
SILVA:26633234000160

Assinado de forma digital por A
ALMEIDA SILVA:26633234000160
Dados: 2023.07.13 16:09:17 -03'00'

A. ALMEIDA SILVA

Representante – Adriana Almeida Silva/ CPF nº 017.239.675-13
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



RELAÇÃO DO ARTISTA

| ITEM | ARTISTA/BANDA | VALOR | DIA/HORÁRIO | LOCAL e DURAÇÃO DE APRESENTAÇÃO |
|------|------------------|--------------|-------------|---------------------------------|
| 1 | GRUPO PÉ DE LATA | R\$20.000,00 | 23/07/2023 | Praça Pública |

A ALMEIDA
SILVA:266332340001
60

Assinado de forma digital por A
ALMEIDA SILVA:26633234000160
Dados: 2023.07.13 16:09:32 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz – BA, 13 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº 13.807.870/0001-19

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 126/2023. **Contrato:** 155/2023. **Contratante:** Município de Santaluz - BA. **Contratado:** A. ALMEIDA SILVA. **Objeto:** Contratação do **Grupo Pé de Lata**, para uma apresentação artística voltada ao público infantil, como parte dos festejos do Santaluz Fest 2023, no dia 23 de julho de 2023, em cidade de Santaluz/BA

Vigência: 02 meses. **Valor Global:** R\$20.000,00 (vinte mil reais).

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 0501

PROJETO ATIVIDADE: 2.004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.021

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.023

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

Fundamentação legal: art. 25, inc. III da lei 8.666/93.

Danielle Neves Machado
Presidente da CPL

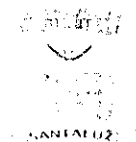


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA
RUA GETÚLIO VARGAS, 511 - CENTRO ADMINISTRATIVO - CEP: 48.880-000 - SANTALUZ - BA
TELEFONE: (75) 3265-2843 - WWW.SANTALUZ.BA.GOV.BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz – BA, 13 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
CNPJ Nº 13.807.870/0001-19
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2023
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 126/2023. Contrato: 155/2023. Contratante: Município de Santaluz - BA. Contratado: A. ALMEIDA SILVA. Objeto: Contratação do Grupo Pé de Lata, para uma apresentação artística voltada ao público infantil, como parte dos festejos do Santaluz Fest 2023 no dia 23 de julho de 2023, em cidade de Santaluz/BA

Vigência: 02 meses. Valor Global: R\$20.000,00 (vinte mil reais).

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 0501

PROJETO ATIVIDADE: 2.004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.021

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.023

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35

FONTE DE RECURSOS: 1500

Fundamentação legal: art. 25, Inc. III da Lei 8.666/93.

Danielcio Neves Machado
Presidente da CPL